

REGULAMENTO PARA
ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS MELHORES DIPLOMADOS DA ESD
AO ABRIGO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS/IPL

Artº 1º

Finalidade

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do prémio ao melhor diplomado do Curso de Licenciatura e ao melhor diplomado dos Cursos de Mestrado da Escola Superior de Dança, adiante designado prémio Caixa Geral de Depósitos, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre a Caixa Geral de Depósitos e o Instituto Politécnico de Lisboa.

Artº 2º

Beneficiários e montante dos prémios

A Caixa Geral de Depósitos, ao abrigo da Lei do Mecenato, concede, anualmente, à Escola Superior de Dança uma verba a ser distribuída, a título de prémio, aos seus melhores diplomados, titulares de cartão de Identificação Caixa Universidade Politécnico (CUP) com vertente bancária, nos seguintes termos:

- a) Um prémio ao melhor diplomado do Curso de Licenciatura, no valor de 619,83 € (seiscentos e dezanove euros e oitenta e três cêntimos - já com IVA descontado);
- b) Um prémio ao melhor diplomado dos Cursos de Mestrado, no valor de 826,45 € (oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco cêntimos - já com IVA descontado).

Artº 3º

Espaço temporal de referência

São abrangidos por estes prémios os licenciados e Mestres que tenham terminado o respectivo Curso entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano lectivo anterior ao ano da atribuição.



Artº 4º

Critérios de selecção dos premiados

1. No âmbito do Curso de Licenciatura, a selecção dos premiados será efectuada de entre os diplomados que tenham obtido a média de 14 valores ou superior nos dois últimos semestres do curso e cujo mérito determinante da atribuição do prémio resultará dessa mesma classificação acrescida do somatório, até ao limite máximo de cinco valores, da pontuação nos seguintes itens:

a) Participação efectiva nos órgãos de gestão da ESD, em qualquer ano do curso, com assiduidade, no mínimo, a 80% das reuniões:

- i) Membro do Conselho Pedagógico - 2 valores;
- ii) Vice- Presidente do Conselho Pedagógico – 1 valor;
- iii) Membro da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- iv) Secretário da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- v) Membro do Conselho Directivo – 2 valores.

b) Participação na Associação de Estudantes, em qualquer ano do curso:

- i) Presidente ou Vice-Presidente da Associação de Estudantes - 2 valores;
- ii) Membro de qualquer órgão da Associação de Estudantes - 1 valor.

2. Em caso de empate entre os diplomados apurados nos termos do número anterior, será seleccionado aquele que tiver obtido a melhor classificação final de curso, encontrada às décimas.

3. No âmbito dos Cursos de Mestrado, a selecção dos premiados será efectuada de entre os diplomados que tenham obtido a média de 15 valores ou superior na classificação final do Curso e cujo mérito determinante da atribuição do prémio resultará dessa mesma classificação acrescida do somatório, até ao limite máximo de três valores, da pontuação nos seguintes itens:

a) Participação efectiva nos órgãos de gestão da ESD, em qualquer ano do curso, com assiduidade, no mínimo, a 80% das reuniões:

- i) Membro do Conselho Pedagógico - 2 valores;
- ii) Vice- Presidente do Conselho Pedagógico – 1 valor;
- iii) Membro da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- iv) Secretário da Assembleia de Representantes ou do Conselho de Representantes - 1 valor;
- v) Membro do Conselho Directivo – 2 valores.

b) Participação na Associação de Estudantes, em qualquer ano do curso:

i) Presidente ou Vice-Presidente da Associação de Estudantes - 2 valores;

ii) Membro de qualquer órgão da Associação de Estudantes - 1 valor.

4. Em caso de empate entre os diplomados apurados nos termos do número 3, será seleccionado aquele que tiver obtido a melhor classificação final de curso, encontrada às décimas.

Artº 5º

Publicação dos seleccionados e prazo de reclamação

A Escola Superior de Dança procede à publicação, no seu site e nos placards de divulgação habituais, do nome dos diplomados seleccionados com direito ao prémio e respectiva fundamentação, tendo os interessados três dias úteis para reclamação, junto do Presidente do Conselho Directivo ou Director da Escola Superior de Dança.

Artº 6º

Cerimónia de entrega dos prémios

Os prémios são entregues em cerimónia pública, presidida pelo Presidente do Conselho Directivo ou Director da Escola Superior de Dança e com a presença de um representante da Caixa Geral de Depósitos.

Lisboa, 15.12.2010

O Presidente do Conselho Directivo



Fernando Crespo